

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 05/2022** – celebrado entre a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP** e o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, visando a realização de atualização de projeto executivo de engenharia – interseção em desnível entre a Rua Lídia Camargo Zampieri e a PR-423/Corredor Metropolitano, nos termos do contido no Protocolo 19.933.475-1 e apensos.

Pelo presente instrumento a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, portador da RG nº [REDACTED] 8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 820 [REDACTED] 34, doravante denominada **“AMEP”**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede administrativa na cidade de Araucária, Estado do Paraná, Paço Municipal Ignácio Kampa, Rua Pedro Druszcz, nº 111, Centro, CEP: 83.702-080, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hissam Hussein Dehaini, portador do RG nº [REDACTED] 5 e devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 233 [REDACTED] 04, doravante denominado **“ARAUCÁRIA”**, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 05/2022**, atendendo ao contido no Protocolo nº 19.933.475-1 e apensos, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 4.993/2016, vem por meio deste e na melhor forma em direito firmar o presente, o qual será regido pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das responsabilidades e obrigações assumidas entre a AMEP e Município de Araucária para o regular seguimento da finalização do Projeto Executivo de Engenharia que envolve o prolongamento da PR-423/Corredor Metropolitano, mantidas as razões que deram ensejo à celebração do instrumento original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Em virtude de necessidade de adequações para a concretização do objetivo comum entre as Partes, a cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2002 passa a vigorar com



a seguinte redação:

- 2.1.** Efetuar o repasse da quantia de R\$ 134.846,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais), necessários à concretização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.
- 2.2.** O depósito dos valores deverá ser realizado na conta corrente indicada no presente a saber: Banco do Brasil, Agência 3793-1, conta corrente 14065-1, (identificação da conta nome).
- 2.3.** Realizar, na hipótese de eventual necessidade de aumento de despesas, sendo estas devidamente comprovadas por robusta documentação por parte da **AMEP**, cujo requerimento será analisado por equipe técnica de **ARAUCÁRIA**, e após avaliação da pertinência deste aumento, o repasse de valores complementares, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 2.4.** Emitir ao final da vigência deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira documento que comprove o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **AMEP**.
- 2.5.** Fica limitada a responsabilidade ao valor acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMEP

Haja vista as mudanças ocorridas nas tratativas firmadas entre as Partes para a concretização do objeto, a cláusula terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

- 3.1.** Publicar, em Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o art. 110, da Lei nº 15.608/2007.
- 3.2.** Responsabilizar-se pela concretização da celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2021/COMEC com a consequente inclusão em seu objeto das alterações necessárias no Projeto Executivo que se pretende receber.
- 3.3.** Na celebração do Termo Aditivo mencionado no item acima deverá a **AMEP** indicar dotação orçamentária e demais informações financeiras e contábeis oriundas dos valores depositados por **ARAUCÁRIA**.
- 3.4.** Responsabilizar-se diretamente pelas tratativas junto à empresa Contratada que será a responsável pela realização dos Projetos necessários a concretização a previsão da interseção objeto da Parceria celebrada entre as Partes.
- 3.5.** Prestar esclarecimentos a **ARAUCÁRIA** a respeito do andamento e avanço da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, sempre que solicitado.



**3.6.** Efetuar as prestações de contas mensal e final a **ARAUCÁRIA**, mediante apresentação de comprovantes que atestem a aplicação dos recursos financeiros nas benfeitorias abrangidas no objeto do presente instrumento.

**3.6.1.** Realizar os procedimentos necessários para a prestação de contas junto ao Sistema de Transferências Voluntárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT/TCE.

**3.6.2.** Integram os documentos necessários a comprovar o regular cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira a apresentação do respectivo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2022, bem como planilhas de medições mensais, autorizações de faturamento, Notas Fiscais que demonstrem a efetiva utilização do recurso público para atendimento do objeto deste Termo.

**3.7.** Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução, para entrega do objeto.

**3.8.** Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Convênio exclusivamente no cumprimento do seu objeto.

**3.9.** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

**3.10.** Restituir a **ARAUCÁRIA** o valor respectivamente transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

**3.10.1.** Quando não foram apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior;

**3.10.2.** Quando os recursos foram utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

**3.11.** Na hipótese de existir comprovada irregularidade no emprego dos recursos públicos, restituir a **ARAUCÁRIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar de sua constatação, os valores financeiros indevidamente utilizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas extraordinária, providenciada pela autoridade competente.

**3.12.** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este instrumento em conta específica de sua titularidade, aberta no instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná (Banco do Brasil), conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de aplicação no mercado financeiro, destinando-os, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2023 16:32 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp64136ec43ed91>.  
POR: HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM: 16/03/2023 16:32



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do Presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para todos os efeitos, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica substituído o Anexo I - Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 05/2022 pelo Novo Plano de Trabalho Anexo a este instrumento, limitando-se as responsabilidades dos convenientes ao aqui firmado neste termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidam com as disposições fixadas no presente termo aditivo.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS:92054242934  
Assinado de forma digital por  
GILSON DE JESUS DOS  
SANTOS:92054242934  
Dados: 2023.03.16 18:42:07 -03'00'

#### AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente



Assinado digitalmente por:  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

233.850.819-04  
16/03/2023 16:32:06

#### MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Hissam Hussein Dehaini

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2023 16:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64136ec43ed91>.  
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/03/2023 16:32



#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

CPF.

2. \_\_\_\_\_

CPF.

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**  
**1º TERMO ADITIVO AO TCT Nº 05/2022/COMEC**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade proponente:</b> 1. AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP				<b>C.N.P.J./MF:</b> 1. 07.820.337/0001-94	
<b>Endereço:</b> 1. Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar – Centro Cívico – Curitiba/PR					
<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>U.F.:</b> PR	<b>CEP:</b> 1. 80.530-140	<b>DDD/Telefone:</b> 1. (41) 3320-6900	<b>E.A.</b>	
<b>Nome do Responsável:</b> 1. Gilson de Jesus dos Santos			<b>C.P.F.:</b> 1. 920. [REDACTED] 34	<b>RG/Órgão Expedidor:</b> 1. [REDACTED] 8 - SESP/PR	
<b>Cargo:</b> 1. Diretor-Presidente			<b>Matrícula:</b> 1. Decreto Estadual 044/2023		
<b>Endereço:</b> 1. Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar – Centro Cívico – Curitiba/PR			<b>CEP:</b> 1. 80.530-140		

**2. OUTROS PARTICÍPES**

<b>Nome:</b> Município de Araucária - PR				<b>C.G.C./MF:</b> 76.105.535/0001-99	
<b>Endereço:</b> Paço Municipal Ignácio Kampa, Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro					
<b>Cidade:</b> Araucária	<b>U.F.:</b> PR	<b>CEP:</b> 82.702-080	<b>DDD/Telefone:</b> (41) 3614-1400	<b>E.A.</b>	
<b>Nome do Responsável:</b> Hissam Hussein Dehaini			<b>CPF:</b> 233.850.819-04	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b> 1.519.602-5 - SESP/PR	
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal			<b>Matrícula:</b>		
<b>Endereço:</b> Paço Municipal Ignácio Kampa, Rua Pedro Druszc, nº 111 - Centro, Araucária/PR			<b>CEP:</b> 82.702-080		

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO**

<b>Título do Projeto/Convênio:</b> 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 05/2022/COMEC.	<b>Período de Execução:</b> O presente Termo Aditivo ao Cooperação Técnica e Financeira terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 240 dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei, e por acordo entre as Partes	
<b>1º Termo Aditivo</b>	<b>Início:</b> Da assinatura	<b>Término:</b> 240 dias após a assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2023 16:32:03 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU GOVERNO DO PARANÁ: https://atende.mt/p/64136ec43e49f1  
 POR: HISSAM HUSSEIN DEHAINI: 23385081904 - (233.850.819-04) EM: 16/03/2023 16:32



**Identificação/Objeto do Convênio:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das responsabilidades e obrigações assumidas entre a AMEP e Município de Araucária para o regular seguimento da finalização do Projeto Executivo de Engenharia que envolve o prolongamento da PR-423/Corredor Metropolitano, mantidas as razões que deram ensejo à celebração do instrumento original.

Esforços comuns entre o Município de Araucária e a Coordenação da Região Metropolitana para que seja possível a finalização do Projeto Executivo do prolongamento da PR-423, já com as atualizações e interseções necessárias para a sua concretização.

Auxílio do Município de Araucária à Comec nos trâmites necessários à concretização e finalização do Projeto Executivo do novo trecho da PR-423, bem como nos procedimentos necessários a serem incluídos na fase futura de execução das obras, considerando os impactos financeiros e temporais oriundos da realização da obra viária sem a compatibilização com o traçado da Matriz Viária Metropolitana em comento.

**Justificativa da Proposição:**

O Governo do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, visando fomentar o desenvolvimento e melhorar as condições de trafegabilidade na região metropolitana de Curitiba, resolve instaurar Termo de Cooperação, tendo por justificativas:

- A COMEC tem por objetivo coordenar as funções públicas de interesse comum entre os municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba, incluindo o sistema viário de interesse metropolitano.
- Em termos gerais, a futura execução da obra do novo trecho da PR-423 irá beneficiar e melhorar as condições de trafegabilidade do trecho rodoviário, beneficiando diretamente o Município de Araucária, bem com os demais cujo traçado afeta, e com expectativa de redução no direta no Contorno Sul de Curitiba, que atualmente se encontra próximo do seu limite de capacidade operacional.
- O seguimento em análise irá impactar diretamente no polo industrial do Município de Araucária, com a melhoria do fluxo e acessos das indústrias instaladas próximas à região onde se faz necessária a adaptação para a inclusão de melhoria envolvendo solução de engenharia, com novo projeto de obra de arte especial, portanto, benefício direto à atividade industrial e ao escoamento da produção, que já é considerada de alto volume, e a interseção viária irá melhorar a fluidez do trânsito e dos acessos, aumentando também a segurança daqueles que irão trafegar pela região.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)**

Meta/Etapa/ Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	<p>Compete a <b>ARAUCÁRIA</b>:</p> <p>Efetuar o repasse da quantia de R\$ 134.846,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais), necessários à concretização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.</p> <p>Realizar, na hipótese de eventual necessidade de aumento de despesas, sendo estas devidamente comprovadas por robusta documentação por parte da AMEP, cujo requerimento será analisado por equipe técnica de ARAUCÁRIA, e após avaliação da pertinência deste aumento, o repasse de valores complementares, mediante celebração de Termo Aditivo.</p> <p>Emitir ao final da vigência desta Termo de Cooperação Técnica e Financeira documento que comprove o cumprimento integral das obrigações assumidas pela AMEP.</p>	Município de Araucária	A contar da assinatura do Termo Aditivo	Até o final do prazo de vigência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2023 16:32  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU GOVERNO ACESSAR: https://www.atende.me#p64436ee43e49f1  
 POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/03/2023 16:32



02	<p><b>Compete a AMEP:</b></p> <p>Publicar, em Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o art. 110, da Lei nº 15.608/2007.</p> <p>Responsabilizar-se pela concretização da celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2021/COMEC com a consequente inclusão em seu objeto das alterações necessárias no Projeto Executivo que se pretende receber.</p> <p>Na celebração do Termo Aditivo mencionado no item acima deverá a AMEP indicar dotação orçamentária e demais informações financeiras e contábeis oriundas dos valores depositados por ARAUCÁRIA.</p> <p>Responsabilizar-se diretamente pelas tratativas junto à empresa Contratada que será a responsável pela realização dos Projetos necessários a concretização a previsão da interseção objeto da Parceria celebrada entre as Partes.</p> <p>Prestar esclarecimentos a ARAUCÁRIA a respeito do andamento e avanço da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, sempre que solicitado.</p> <p>Efetuar as prestações de contas mensal e final a ARAUCÁRIA, mediante apresentação de comprovantes que atestem a aplicação dos recursos financeiros nas benfeitorias abrangidas no objeto do presente instrumento.</p> <p>Realizar os procedimentos necessários para a prestação de contas junto ao Sistema de Transferências Voluntárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT/TCE.</p> <p>Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução, para entrega do</p>	AMEP	Da assinatura	Ao Término do prazo de vigência
----	---	------	---------------	---------------------------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2023 16:32 - 03:00 - 03  
PARA-CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-atende.net/#64136ee43e491>  
POR: HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/03/2023 16:32



	<p>objeto.</p> <p>Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Convênio exclusivamente no cumprimento do seu objeto.</p> <p>Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira.</p> <p>Restituir a ARAUCÁRIA o valor respectivamente transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:</p> <p>Quando não foram apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior;</p> <p>Quando os recursos foram utilizados em finalidade diversa da estabelecida;</p> <p>Quando, por qualquer motivo, a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica não for realizada no prazo máximo estipulado neste instrumento, salvo por motivo de força maior devidamente justificável.</p> <p>Na hipótese de existir comprovada irregularidade no emprego dos recursos públicos, restituir a ARAUCÁRIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar de sua constatação, os valores financeiros indevidamente utilizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas extraordinária, providenciada pela autoridade competente.</p> <p>Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este instrumento em conta específica de sua titularidade, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná (Banco do Brasil), conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de aplicação no mercado financeiro, destinando-os, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto.</p>			
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2023 16:32 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-atende.net/#64136ec43e491>  
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI: 23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/03/2023 16:32



**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>Especificação:</b>		
<p>1. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 15.608/07, a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Paraná poderão supervisionar a fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira.</p> <p>Os recursos financeiros repassados por ARAUCÁRIA serão aplicados exclusivamente nos custos decorrentes da concretização do objeto do presente instrumento, sendo que os custos ficam limitados aos valores aqui indicados, e o pagamento a empresa contratada será realizado de acordo com as medições realizadas pela AMEP.</p>		
<b>Caberá AMEP</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Duração</b>
1. Repassar os recursos financeiros disponibilizados por ARAUCÁRIA, na forma e condições contempladas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira e no presente Plano de Trabalho.	Mensal	Março/2023 a Outubro/2023
2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira;	Mensal	Março/2023 a Outubro/2023
3. Apresentar toda a documentação necessária para recebimento dos recursos pela empresa contratada, com prazo de validade vigente, bem com os necessários à correta prestação de contas.	Mensal	Março/2023 a Abril/2023
4. Utilizar os recursos repassados por ARAUCÁRIA exclusivamente para a finalidade deste termo Aditivo	Mensal	Março/2023 a Outubro/2023
5. Realizar a prestação de contas a respeito do cumprimento dos objetivos deste instrumento	Mensal e Final	Março/2023 a Outubro/2023
<b>Caberá a ARAUCÁRIA:</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Duração</b>
1. A ARAUCÁRIA compete o repasse dos recursos, em conta corrente específica de titularidade da AMEP.	Mensal	Março/2023 a Abril/2023

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Condição	Responsável pelo repasse	Prazo de Pagamento
01	- Depósito único em conta corrente.	ARAUCÁRIA	Até 30 dias a contar da assinatura

#### 7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

<p>O presente cronograma financeiro retrata os valores que poderão ser repassados de acordo com o item precedente, correspondente a R\$ 134.846,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais) que corresponde ao valor total a ser aplicado na execução dos projetos necessários ao ajuste no objeto do Contrato Administrativo nº 02/2021. Os valores somente poderão ser utilizados pela AMEP para pagamento dos custos aqui descritos, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro que será parte integrante do Termo Aditivo a ser celebrado no referido Contrato.</p>	<p>Os pagamentos à empresa contratada serão realizadas de acordo com as medições e autorizações de faturamento realizadas pela AMEP no âmbito da Contrato Administrativo nº 02/2021/COMEC.</p>
---	--

#### 8. APROVAÇÃO PELAS PARTES

<p>Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.</p> <p><b>GILSON DE JESUS DOS SANTOS:92054242934</b> Assinado de forma digital por GILSON DE JESUS DOS SANTOS:92054242934 Dados: 2023.03.16 18:41:47 -03'00'</p> <p><b>AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ</b> Gilson de Jesus dos Santos</p> <hr/> <p><b>MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA</b> Hissam Hussein Dehaini</p>
--

